Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

LEI Nº 52

de 2 de Setembro de 1.958

(Autoriza a Prefeitura Municipal à assinar contrato com o Instituto de Previdencia - para funcionamento de Posto de Puericultura.)

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha em Sessão de 1º de Setembro de 1.958, decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdencia, do - Estado de São Paulo, para a construção de predio para funcionamento de Posto de Puericultura nesta cidade, nos termos do Decreto Estadual nº12.762, de 18 de Junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº12.167 de 4 de Janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com -- financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ÚNICO- Mediante autorização legislativa, poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

ARTIGO 2º - A construção, objéto desta Lei, será finanaciada pela - referida autarquia e obedecerão os padroes, projetos, - orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº27.167 de 4 de Janeiro de 1.957.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 2 de SETEMBRO DE 1.958

=REYNALDO SILVÉRIO=
Prefeito Municipal